PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

ATO Nº TRT5 – 297/2009

A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO ANA LÚCIA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a competência da Presidência deste Tribunal definida no art. 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região, para as hipóteses de suspensão das atividades dos órgãos desta Especializada;

Considerando que a Lei Municipal nº 553/92 que fixa o feriado em homenagem aos trabalhadores do comércio, da indústria e aos servidores públicos do município de Itapetinga, a ser observado na terceira segunda-feira do mês de outubro;

Considerando que a terceira segunda-feira do mês de outubro de 2009 corresponde ao dia 19/10/2009;

Considerando que em contato mantido com o Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho de Itapetinga, o mesmo informou que não houve alteração quanto ao dia do sobredito feriado no município, e que os destinatários da referida lei, efetivamente comemorarão a data em 19/10/2009;

Considerando a publicação da Resolução Administrativa nº 024/2008, que reconheceu o dia 15/10/2009 como feriado, com fundamento na mesma Lei Municipal nº 553/92, e não em 19/10/2009;

R E S O L V E:

Ad Referendum do Órgão Especial, manter o funcionamento da Vara do Trabalho de Itapetinga no dia 15/10/2009 e suspender o expediente forense na unidade no dia 19/10/2009, em virtude da data comemorativa acima referida, prorrogando-se para o primeiro dia útil subseqüente à suspensão das atividades, os prazos que se vencerem nessa data.

Publique-se. Cumpra-se.
Salvador, 14 de outubro de 2009.
ANA LÚCIA BEZERRA
Desembargadora Vice-Presidente,
no exercício da Presidência do TRT da 5ª Região

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 15.10.2009, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subseqüente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Núcleo de Biblioteca – TRT5